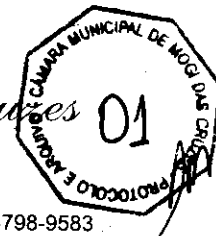


# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 03/2015.

**SENHOR PRESIDENTE E  
SENHORES VEREADORES:**

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 04/03/2015

2.º Secretário

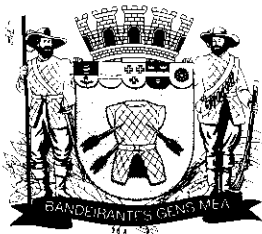
Há anos tornamos conhecimento pelos noticiários nacionais e locais, de várias manifestações estudantis em prol da isenção do pagamento de tarifa no sistema de transporte coletivo, com a finalidade de promover a adoção do passe livre para os estudantes.

Setores juvenis de diversos partidos políticos em união com grupos como o Movimento Passe Livre, a UNE e a UBES, organizam várias manifestações pelo Brasil, tendo a destacar que no período de 2003 a 2013 houve manifestações de grande expressão em dezenas de cidades brasileiras contra aumentos de tarifas do transporte coletivo, algumas das quais conquistando a revogação dos aumentos.

Aliás, no ano de 2013, essas manifestações ganharam grande destaque na grande imprensa e a denominada “tarifa zero” passa a ser tema de ampla discussão política após as grandes manifestações ocorridas em junho no país, as quais tiveram em grande parte como origem a mobilização havida em São Paulo para barrar o aumento das passagens de transporte coletivo na cidade, sendo que, ao fim de junho de 2013 mais de 100 cidades do país haviam reduzido a tarifa do transporte, em consequência das manifestações.

É desse período o Projeto de Lei do Senado nº 248, de 25 de junho de 2013, de autoria do Senador Renan Calheiros, que visa instituir o programa “Passe Livre Estudantil” em âmbito nacional; que ainda encontra-se em tramitação no Senado Federal; cuja tramitação encontra-se junto a CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, ainda, sem prazo para votação.

Por sua vez, o Governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, sancionou a Lei nº 15.692, de 19 de fevereiro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção integral do pagamento de tarifa aos estudantes do ensino fundamental, médio e superior nos transportes públicos de passageiros, no âmbito da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, na forma que especifica. Esta lei concede o passe livre estudantil no Metrô, na Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) e nos ônibus da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU) para alunos da rede pública. Os estudantes da rede privada também terão direito, desde que provem ter renda familiar *per capita* de até 1,5 salários mínimo nacional (R\$ 1.182). O passe livre beneficiará 615 mil estudantes das regiões metropolitanas de São Paulo, da Baixada Santista, de Campinas, do Vale do Paraíba/litoral norte.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Defensores do passe livre estudantil se apóiam em diversos fatores, tendo como exemplo, a Lei Federal nº 3.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências, alterada pela Lei Federal nº 10.709, de 31 de julho de 2003, que assim determina:

"(...) Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

(...)VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.  
(Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

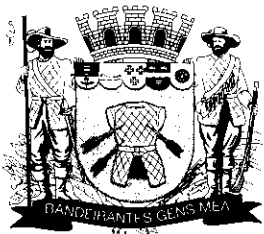
(...)VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.  
(Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)"

Ainda, neste sentido, também apresentam argumentações de que, em grande parte do País, a isenção ao pagamento de tarifa do transporte coletivo é concedida a idosos, deficientes físicos, policiais militares, oficiais de justiça, trabalhadores dos correios e algumas outras classes de funcionários públicos, porém, mais difícil quando se trata dos estudantes.

Portanto, diante de toda a explanação, como Vereador e Presidente da Comissão Permanente de Educação, apresento o presente trabalho para constituição de uma Comissão Especial de Vereadores, no sentido de que a Câmara Municipal possa proceder a estudos visando à instituição do "Passe Livre" no Município de Mogi das Cruzes, com a finalidade de isentar os estudantes do pagamento de tarifa no uso do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município e outras providências inerentes ao assunto.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2015.

**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Vereador - PMDB



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/15**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Sala das Sessões, em 17/03/2015

(Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**RESOLVE: -**

**Art. 1º** - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores**, nos termos do artigo 54, da Resolução n.º 005/2001 (Regimento Interno), **composta por 05 (cinco) Membros**, com a finalidade específica de proceder a estudos visando instituir o "Passe Livre" no Município de Mogi das Cruzes, com a finalidade de isentar os estudantes do pagamento de tarifa no uso do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município e outras providências inerentes ao assunto.

**Art. 2º** - O prazo de funcionamento da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento atribuído à Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2015.

**MAURO LUÍS CLAUDIO DE ARAÚJO**  
Vereador - PMDB



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

## ASSESSORIA JURÍDICA



Processo n° 041 / 2015  
Projeto de Resolução n° 003 / 2015  
Parecer do A.J. n° 030 / 2015

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**, cuida a proposta em estudo sobre prorrogação de Comissão Especial de Vereadores - CEV.

A Comissão Especial de Vereadores, que se pretende constituir será composta por 5 (cinco) membros, tendo como finalidade de proceder a estudos visando o "Passe livre" no Município de Mogi das Cruzes, a fim de isentar os estudantes do pagamento da tarifa no uso do serviço de transporte coletivo, sendo que o prazo de funcionamento da CEV será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Sob o aspecto da legalidade, verificamos que a proposta foi apresentada dentro dos parâmetros legais, de acordo com os termos do artigo 54, § 3º, da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno); fazendo-se presentes a sua finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Com relação à constitucionalidade da proposta, verificamos que o assunto a ser tratado é de caráter público e de interesse local, sendo assim dentro dos parâmetros referente à competência das comissões especiais que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância.

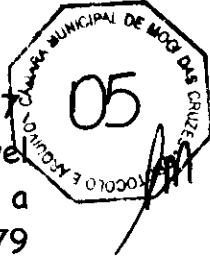
No mais, a presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 54 e seus parágrafos, da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), sendo que a sua aprovação depende do exame da



## Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



matéria em único turno de votação, conforme determina o artigo 87 parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, além do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Assim, diante de todo o analisado, verificamos que a presente proposta não encontra óbices que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.  
AJ, 06 de março de 2.015.

**Regiane Gomes Pereira**  
Assessora Jurídica para assuntos legislativos

Visto. De acordo.

**PAULO SOARES**  
Coordenador Jurídico



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

***Parecer ao***

***Projeto de Resolução nº 03/2.015***

***Processo nº 41/2.015***

O Projeto de Resolução, sob referência, de autoria do Nobre Vereador Mauro Luís Claudino de Araújo, visando promover estudos para a instituição do "Passe Livre" para estudantes no transporte coletivo municipal no Município de Mogi das Cruzes.

Na Justificativa o autor apresenta os motivos norteadores da iniciativa, relatando que há no âmbito federal Projeto de Lei do Senado nº 248 de 25 de junho de 2013 e Lei Estadual nº 15.692, de 19 de fevereiro de 2.015, regulamentando o assunto. Consignou também, já haver em nosso Município, isenção para idosos, deficiente físicos, policiais militares, oficiais de justiça e trabalhadores dos correios.

A Assessoria Jurídica desta Casa, emitiu parecer favorável, no sentido de não haver óbices que impeçam a regular tramitação.

Assim, por entendermos, também, que não há no **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº. 03/2.015**, qualquer impedimento ou mácula, que impeça a sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**, opinamos, pelo seu prosseguimento e aguardamos a votação plenária.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 11 de março de 2.015.**

  
**JULIANO JUNABE**  
*Presidente*

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
*Relator*

  
**OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
*Membro*



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO** **Nº** **023/15**

(Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores**, nos termos do artigo 54, da Resolução nº 005/2001 (Regimento Interno), composta por **05 (cinco) Membros**, com a finalidade específica de proceder a estudos visando instituir o “Passe Livre” no Município de Mogi das Cruzes, com a finalidade de isentar os estudantes do pagamento de tarifa no uso do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município e outras providências inerentes ao assunto.

**Art. 2º** - O prazo de funcionamento da **Comissão Especial** a que se refere o artigo anterior será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 18 de março de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 18 de março de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS**  
Secretário Geral da Câmara



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 025/15**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NA FORMA DO ARTIGO 67, INCISO II, ALÍNEA "A", ÍTEM "2", DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2.001 (REGIMENTO INTERNO);**

**RESOLVE:**

**NOMEAR, os Vereadores MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO, JULIANO JUN ABE, CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA, JEAN CARLOS SOARES LOPES e CLÁUDIO YUKIO MIYAKE para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Vereadores, constituída com a finalidade específica de proceder a estudos visando instituir o "Passe Livre" no Município de Mogi das Cruzes, com a finalidade de isentar os estudantes do pagamento de tarifa no uso do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município e outras providências inerentes ao assunto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de março de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**REGISTRADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de março de 2015 e, publicado no Quadro de Editais na data supra.**

**ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS**  
Secretário Geral da Câmara